



MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI N° 2.124

Data: 4 de junho de 2.025.

Súmula: “Institui a semana municipal do som automotivo no Município de Guaratuba e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Som Automotivo no Município de Guaratuba, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de abril, com o objetivo de promover a cultura automotiva, fomentar o turismo e incentivar a economia local.

Art. 2º A Semana Municipal do Som Automotivo passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Som Automotivo, poderão ser promovidas atividades como:

- I** - Encontros de som automotivo, respeitando as normas ambientais e de trânsito;
- II** - Exposição de veículos personalizados e sonorizados;
- III** - Competições e premiações organizadas por entidades do setor automotivo;
- IV** - Palestras sobre segurança no trânsito, som automotivo e legislação vigente;
- V** - Eventos culturais e turísticos relacionados ao tema.

Art. 4º A realização das atividades previstas nesta Lei deverá obedecer às normas municipais de meio ambiente, trânsito e segurança pública, sem prejuízo da aplicação de legislação específica sobre poluição sonora e uso de espaços públicos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a execução desta lei, devendo estabelecer as medidas que podem ser adotadas pelas empresas e entidades, bem como o instrumento jurídico pelo qual será formalizada a adesão ao programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 4 de junho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/agm n° 870/25

Of. N° 35/25 CMG de 13/05/25